

DECLARAÇÃO

DECRETO Nº 035/PMA/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçu, 16/10/2019
Maria Anacida
Secretária de Administração
Maria Anacida de Moraes Venâncio

“Concede aposentadoria por invalidez ao Sr. Jose Ferreira de Sousa e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez com proventos integrais e fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal e no art. 15, da Lei Municipal nº. 287, de 12 de setembro de 2005, ao Sr. Jose Ferreira de Sousa, servidor público municipal, titular do cargo efetivo de Gari.

Art. 2º -Por se tratar de doença considerada grave, contagiosa ou incurável, previsto pelo art. 15, § 6º da Lei Municipal nº 287/2005, os proventos equivalerão à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme estabelecido no art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 041/03, incluído pela Emenda Constitucional nº. 070/12, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base de R\$ 1.065,96;
- II - Quinquênio 10% de R\$ 319,80;
- III - Provento mensal no valor de R\$ 1.385,76.

§1º -Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º -Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade (art. 7º da EC nº 41/2003), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Município de Araçu, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16/10/2019).

Joelton Bernardo da Costa

JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal